DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Terça-Feira, 17 de Julho de 2018 - Edição nº 049

SUMÁRIO

- LEI Nº 116/2018: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Administração:

ÉRICO CARDOSO DE AZEVEDO

LDO 2019

Responsabilidade Técnica

ORPAM LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Praça da Matriz - Centro
ÉRICO CARDOSO – BA
CNPJ: 13.670.203/0001-37

Lei Nº. 116 de 21 de junho de 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de ÉRICO CARDOSO, relativo ao exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
II - A estrutura e organização dos orçamentos;
III -As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
VI – As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
VII - As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Prioridades e Metas;
II – Anexo de Metas Fiscais composto de:
a – Demonstrativo de Metas anuais.
b – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Praça da Matriz - Centro
ÉRICO CARDOSO – BA
CNPJ: 13.670.203/0001-37

c – demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d – evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
e – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f – receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS
g – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
h – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. – Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º. da Constituição, as metas para o exercício financeiro de 2019 são as constantes no Anexo de Metas que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Praça da Matriz - Centro
ÉRICO CARDOSO – BA
CNPJ: 13.670.203/0001-37

§ 5º. - As prioridades e metas de que trata o caput poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2019, caso ocorra a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Governo do Município.

Art. 3º. – As prioridades para o exercício financeiro de 2019 serão as seguintes:

I – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para redução das desigualdades e disparidades sociais;
II – a ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
III – a promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
IV – o desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização dos recursos naturais regionais;
V – o desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
VI – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e a administração e execução da Dívida Ativa, investindo também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração na ação educativa sobre o papel do contribuinte-cidadão;
VII – consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
VIII – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
IX – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

CAPÍTULO II

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Praça da Matriz - Centro
ÉRICO CARDOSO – BA
CNPJ: 13.670.203/0001-37

Art. 4º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Função** – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – **Subfunção** – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – **Programa -** instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – **Operação especial** – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – **Categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – **Órgão** – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – **Transposição** – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – **Remanejamento** – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Praça da Matriz - Centro
ÉRICO CARDOSO – BA
CNPJ: 13.670.203/0001-37

XI – **Transferência** – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação especifica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – **Passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e ouros riscos fiscais imprevistos;

XIV – **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV **– Crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – **Crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

XVII – **Crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – **Unidade orçamentária** – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – **Unidade gestora** – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – **Quadro de detalhamento da despesa (QDD)** – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Praça da Matriz - Centro
ÉRICO CARDOSO – BA
CNPJ: 13.670.203/0001-37

Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI – **Alteração do detalhamento da despesa** – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 5º. – Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 6º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Praça da Matriz - Centro
ÉRICO CARDOSO – BA
CNPJ: 13.670.203/0001-37

aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 7º. – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e especifica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 8º. – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

> I – No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.
> II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação na conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 9º. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no *caput* deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 10 – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Praça da Matriz - Centro
ÉRICO CARDOSO – BA
CNPJ: 13.670.203/0001-37

Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluíndo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 11 – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 12 – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Parágrafo único – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

I – da conta única e específica do MDE;
II – da conta bancária, única e especifica do FUNDEB.

Art. 13 – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:

I – do total das receitas de impostos municipais;
II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);
IV – de outras receitas correntes (Receita da divida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Praça da Matriz - Centro
ÉRICO CARDOSO – BA
CNPJ: 13.670.203/0001-37

Art. 14 - Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 15 – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – os processos dos restos a pagar liquidados no exercício em análise, deverão ser encaminhadas ao eTCM, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 16 – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Art. 17 – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao eTCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 18 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais
II - juros e encargos da dívida
III - outras despesas correntes
IV - sentenças judiciais
V - investimentos
VI - inversões financeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Praça da Matriz - Centro
ÉRICO CARDOSO – BA
CNPJ: 13.670.203/0001-37

VII - amortização da dívida
VIII -outras despesas de capital

Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 19 - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 20 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 21 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

I - Mensagem,
II - texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
VI – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

Parágrafo único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 22 - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de julho de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Praça da Matriz - Centro
ÉRICO CARDOSO – BA
CNPJ: 13.670.203/0001-37

Art. 23 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD`S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO III

AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais

Art. 24 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 25 - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Praça da Matriz - Centro
ÉRICO CARDOSO – BA
CNPJ: 13.670.203/0001-37

modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 26 - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 27 - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2019.

Art. 28 - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 29 - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
III - destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
IV – custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 30 - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2019 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 31 - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Praça da Matriz - Centro
ÉRICO CARDOSO – BA
CNPJ: 13.670.203/0001-37

§ 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

I - pessoal e encargos sociais,
II - manutenção dos serviços públicos municipais,
III - serviços da dívida pública municipal,
IV - contrapartida de convênios financiamentos

§ 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 32 – A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades de direito público ou privado sem finalidade lucrativa, com capacidade jurídica e regularidade fiscal, visando o custeio de serviços essenciais de assistência social, saúde, cultura, esporte e educação, depende de lei específica e fica vinculada ao estrito cumprimento das normativas de cada política, e observância as legislações que tratam a matéria.

Parágrafo único - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 33 - Para as entregas de recursos a consórcio públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo único - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 34 - Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 35 - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Praça da Matriz - Centro
ÉRICO CARDOSO – BA
CNPJ: 13.670.203/0001-37

financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 36 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 37 - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 38 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:
a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
b) a lei orçamentária anual;

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 40 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica especifica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Praça da Matriz - Centro
ÉRICO CARDOSO – BA
CNPJ: 13.670.203/0001-37

relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º. - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º. - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 42 – As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2019, com base na despesa média mensal executada até junho de 2018, prevendo-se eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar No. 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município.

Parágrafo único – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2019, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, Inciso III, e do Art. 21 da Lei complementar No.101/2000.

Art. 43 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecidos no art. 19, Inciso III, da Lei Complementar NO. 101/2000.

§ 1º. – Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II- relativas a incentivos à demissão voluntária;
III- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º. Do art. 57 da Constituição Federal;
IV– decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Praça da Matriz - Centro
ÉRICO CARDOSO – BA
CNPJ: 13.670.203/0001-37

§ 2º. – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

Art. 44 – A repartição dos limites globais do art. 42, não poderá exceder os seguintes percentuais:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 45 – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 43 e 44 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar No. 101/2000 nos Art. 19 e 20.

§ 1º. – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no Art. 42 que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra, salvo no caso das situações previstas nesta Lei.

§ 2º. – Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

Art. 46 – As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocados em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para essa finalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Praça da Matriz - Centro
ÉRICO CARDOSO – BA
CNPJ: 13.670.203/0001-37

Art. 47 – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art.60 desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 48 – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá dispender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 49 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 50. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

I - alterações na legislação tributária,
II – revisão de isenção e incentivos fiscais;
III– revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Praça da Matriz - Centro
ÉRICO CARDOSO – BA
CNPJ: 13.670.203/0001-37

IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.
V – aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
VI – aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos.

§ 1º. – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

§ 2º. – A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

Art. 51 – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.

Art. 52 – O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Art. 53 – A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 54 – A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

I – ao endividamento público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Praça da Matriz - Centro
ÉRICO CARDOSO – BA
CNPJ: 13.670.203/0001-37

II – ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
III – aos gastos com pessoal e encargos sociais;
IV – à administração e gestão financeira.

Art. 55 – São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 54 desta Lei:

I – o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
II – a limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
III – a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a finalidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
IV – a limitação e contenção dos gastos públicos;
V – a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
VI – a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

Art. 56 – Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo Único – Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzida, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 57 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades especificas, nas programações a cargo da Secretaria de Finanças.

Art. 58 – Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da justiça, constarão do orçamento da administração, desde que remetidos até 30 de junho de 2018, à Secretaria de Administração e Planejamento através da procuradoria geral do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Praça da Matriz - Centro
ÉRICO CARDOSO – BA
CNPJ: 13.670.203/0001-37

Art. 59 – A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 60 – Todo e qualquer ato que provoque um aumento de despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º., Inciso I, da Constituição Federal;
II – houver autorização específica em Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput compreende entre outras:

I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 62 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 63 - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Praça da Matriz - Centro
ÉRICO CARDOSO – BA
CNPJ: 13.670.203/0001-37

Art. 64 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 65 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 66- Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º. e parágrafos da Lei Complementar No. 101 de 2000.

Parágrafo único – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;
II – serviços da dívida;
III – decorrentes de financiamentos;
IV – decorrentes de convênios;
V – as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social;

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 67 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Praça da Matriz - Centro
ÉRICO CARDOSO – BA
CNPJ: 13.670.203/0001-37

§ 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

§ 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2019 e de fevereiro de 2020, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 68 - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 69 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 70 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 71 - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 72 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 73 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 74 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Praça da Matriz - Centro
ÉRICO CARDOSO – BA
CNPJ: 13.670.203/0001-37

I - pessoal e encargos sociais;
II- serviços da dívida;
III-despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 75 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

Art. 76 – Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 77 - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Érico Cardoso (BA), 21 de junho de 2018.

_____
Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	1 - TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO	
AÇÕES		
1001 -	Construção do Prédio da Câmara Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	Unidade construida
1002 -	Equipamento da Câmara de Vereadores Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	Móveis, equipamentos e véiculos
2003 -	Manutenção dos Serviços da Câmara Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.	Gerenciar ações
PROGRAMA:	3 - PROCESSO JUDICIÁRIO	
AÇÕES		
2006 -	Indenizações Trabalhistas Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.	Gerenciar ações
PROGRAMA:	6 - CUSTA JUDICIAL	
AÇÕES		
2010 -	Manutenção de Despesas Judiciais Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.	Gerenciar ações
PROGRAMA:	7 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	
AÇÕES		
2298 -	Gestão das Ações da Secret. de Relações Políticas e Institucionais Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar ações
PROGRAMA:	8 - GABINETE DO PREFEITO	
AÇÕES		
1013 -	Equipamento do Gabinete do Prefeito Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Móveis, equipamentos e veículos
2014 -	Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município.	Gerenciar ações
2015 -	Manutenção do Gabinete do Prefeito Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar ações
PROGRAMA:	9 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES		
1016 -	Equipamento da Secretaria de Administração Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Móveis e equipamentos
1018 -	Construção de um Centro Administrativo Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Unidade construída

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	9 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES		
2017 -	Manutenção da Secretaria de Administração Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar ações
PROGRAMA:	10 - CONTROLE FINANCEIRO	
AÇÕES		
1022 -	Equipamento da Contabilidade Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Móveis e equipamentos
2020 -	Manutenção da Tesouraria Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Gerenciar ações
2023 -	Manutenção da Contabilidade Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Gerenciar ações
PROGRAMA:	15 - SELEÇÃO DE PESSOAL	
AÇÕES		
2034 -	Realização de Concurso Público Formação, profissionalização e atendimento ao servidor	Realizar concurso
PROGRAMA:	16 - INCREMENTAÇÃO DE RECEITAS	
AÇÕES		
2036 -	Manutenção do Setor de Tributação Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Gerenciar ações
PROGRAMA:	18 - IMPRENSA E PUBLICIDADE	
AÇÕES		
2039 -	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	Publicar atos e eventos
PROGRAMA:	22 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA	
AÇÕES		
1046 -	Construção do Complexo policial Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Unidade construída
2047 -	Manutenção da Ordem Pública Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Ampliar a segurança
PROGRAMA:	26 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
AÇÕES		
2055 -	Manutenção do Conselho Tutelar Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Atender a criança e ao adolescente

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	26 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
AÇÕES		
2284 -	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar ações
2286 -	Fundo Municipal de Apoio a Criança e ao Adolescente Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver ações
2312 -	Prog. Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver ações
PROGRAMA:	27 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE	
AÇÕES		
1051 -	Construção de Casa de Apoio para carentes Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Unidade construída
1056 -	Equipamento do FMAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Móveis, equipamentos e veículos
2057 -	Manutenção do FMAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Atender as pessoas carentes
2285 -	Programa Bolsa Família- IGD Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar ações
2288 -	Programa IGD - SUAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver ações
2293 -	Programa CRAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar ações
2294 -	Programas de Assistência Social Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar ações
2300 -	Serv.de Conviv. e Fortalecimento de Vinculos(ProJovem, Idoso e Peti) Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver ações
2301 -	Programas de Assistência Social - FEAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver ações
2304 -	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar ações
PROGRAMA:	28 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
AÇÕES		
2061 -	Contribuição ao PASEP - SAAE Manter atualizada as responsabiliddes da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Desenvolver ações

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	
AÇÕES		
2065 -	Piso de Atenção Básica - PAB Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2066 -	Incentivo ações básicas de Vigilância Sanitária Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar a vigilância
2067 -	Incentivo ao PACS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar a vigilância
2068 -	Incentivo ao Programa Saúde Familiar Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2069 -	Manutenção da Assistência Farmacéutica Básica Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2070 -	Gestão das Ações Municipais de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2083 -	Programa de Saúde Bucal Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2084 -	Gestão Plena Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2260 -	Manutenção do SUS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2289 -	Outros Programas da Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2291 -	Programa de Especificidades Regionais Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2310 -	Manutenção da Atividades do Consórcio Público Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção,	Gerenciar ações

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	
AÇÕES		
	visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
	2311 - Melhoria Habitacional Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
PROGRAMA:	33 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
AÇÕES		
	1072 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde e Ampliação do Hospital Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidades construídas e ampliadas
	1073 - Aquis. de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Equipamentos
	1074 - Aquisição de veículos, ambulância e Unid. Móvel p/setor de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Veículos, ambulâncias e unidade móvel
	2080 - Vigilância em Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar a vigilância
	2192 - Manutenção do SAMU Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
	2290 - Programa do CAPS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
	2302 - Programa BLMAC Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
PROGRAMA:	42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
AÇÕES		
	1088 - Construção de Residências para Professor Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidade construída
	1091 - Construção e ampliação de Unidades Escolares Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os	Unidade construída

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
AÇÕES		
	níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
	1092 - Equipamento do Ensino Fundamental Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Veículos e equipamentos
	1093 - Constr. e Ampl. de Prédios Escolares -FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidades construídas e ampliadas
	1094 - Equipamento da Educação Básica- FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Móveis e equipamentos
	1258 - Aquisição de Transporte Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Veículos
	2095 - Manutenção do FUNDEB - 60% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
	2096 - Manutenção do FUNDEB - 40% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
	2097 - Manutenção do PNATE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Atender o aluno
	2098 - Manutenção do Ensino Básico Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver ações
	2099 - Programa Dinheiro Direto na Escola Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
	2100 - Programa de Alimentação Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Atender o aluno
	2250 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
	2295 - Outros Programas do FNDE	Gerenciar ações

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
AÇÕES		
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
	2305 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
	2307 - Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 60% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver ações
	2308 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB - 40% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver ações
	2309 - Manutenção da Educação Infantil Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver ações
PROGRAMA:	43 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	
AÇÕES		
	2102 - Manutenção do Ensino Médio Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Atender o aluno
PROGRAMA:	45 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	
AÇÕES		
	2105 - Manutenção e reforma da Casa do Estudante Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Gerenciar ações
PROGRAMA:	46 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
AÇÕES		
	1107 - Construção de Creches Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Unidade construída
	1108 - Reequipamento de Creches Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Móveis e equipamentos
	2235 - Manutenção de Creches Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Gerenciar ações

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO	
AÇÕES		
1114 -	Construção de Biblioteca Pública Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidade construída
2116 -	Manutenção de Biblioteca Pública Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Gerenciar ações
2117 -	Comemoração de Festividades Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimonio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Realizar eventos
PROGRAMA:	52 - PLANEJAMENTO URBANO	
AÇÕES		
1120 -	Aquisição de Veículos e Equipamentos Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Móveis, equipamentos e veículos
1121 -	Pavimentação de Logradouros Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ruas pavimentadas
1122 -	Abertura de Ruas Av. e Desapropriações Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver ações
1131 -	Constr. e ampliação de obras publicas Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas e ampliadas
2123 -	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver ações
2306 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver ações
PROGRAMA:	53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
AÇÕES		
1125 -	Construção e Ampliação de Cemitérios Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas e ampliadas

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
AÇÕES		
1127 -	Construção de Praças e Jardins Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas
2126 -	Manutenção de Cemitérios Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar ações
2130 -	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar ações
2303 -	Manutenção do COMDEC Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar ações
PROGRAMA:	56 - MELHORIA HABITACIONAL	
AÇÕES		
1134 -	Construção de Casas Populares Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Unidades construídas
2132 -	Melhoria de Unidades Sanitárias Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Desenvolver ações
2133 -	Melhorias Habitacionais Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Desenvolver ações
PROGRAMA:	58 - SANEAMENTO GERAL	
AÇÕES		
1138 -	Ampliação, Impl. e Equip. Serviço de Abastecimento de Água Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Redes implantadas, ampliadas e equipada
1139 -	Implantação de rede de esgoto Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Rede implantada
1142 -	Constr. Ampl.Ref.Edif.da Administração - SAAE Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Desenvolver ações
1143 -	Ampl. Reforma e Reaparelh.Sistema de Água - SAAE Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Desenvolver ações

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	58 - SANEAMENTO GERAL	
AÇÕES		
2141 -	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Desenvolver ações
2145 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
2146 -	Operação e Manut. Sistema de Água - SAAE Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Desenvolver ações
PROGRAMA:	70 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	
AÇÕES		
1152 -	Construção de Engenhos comunitários Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Unidade construída
1156 -	Construção e equip. de Mercados, Feiras e Matadouros Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artezianos.	Unidades construídas e ampliadas
1259 -	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Implementos agrícolas
2157 -	Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Gerenciar ações
2160 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver ações
2313 -	AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Aquisição de sementes e mudas
2314 -	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS / AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver ações
PROGRAMA:	71 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	
AÇÕES		
1159 -	Construção de Açudes, Tanques, Barragens e Poços Tubulares	Unidades construídas

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	71 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	
AÇÕES		
	Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artezianos.	
1160 -	Abertura e equipamento de Poços Artezianos Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artezianos.	Unidades implantadas e equipadas
PROGRAMA:	87 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
AÇÕES		
1187 -	Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Redes implantadas e ampliadas
2188 -	Manutenção da Rede de Iluminação Pública Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Gerenciar ações
PROGRAMA:	91 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA	
AÇÕES		
1193 -	Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Unidades construídas
2197 -	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Desenvolver ações
PROGRAMA:	96 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	
AÇÕES		
1207 -	Constr. Quadras, Estádio, Praças de Esportes e Campo de Futebol Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidades construídas
2211 -	Manutenção do Desporto Amador Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Desenvolver ações
2212 -	Manutenção da Divisão de Esporte, Lazer e Turismo Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Desenvolver ações
PROGRAMA:	97 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	
AÇÕES		
1212 -	Construção da Praça da Juventude	Unidade construída

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	97 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	
AÇÕES		
	Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	
	1215 - Construção de centro de Convivência Social para Idoso Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidade construída
PROGRAMA:	99 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	
AÇÕES		
	1217 - Amortização da Divida Contratada Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	Gerenciar ações
	2219 - Pagamentos de Encargos Financeiros Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	Gerenciar ações
PROGRAMA:	100 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
AÇÕES		
	2287 - Projeto Juventude Cidadã Formação, profissionalização e atendimento ao servidor	Desenvolver ações
PROGRAMA:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
AÇÕES		
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.0.0.00.00.(	RECS CORRENTES	28.396.542,35	25.664.819,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.(	Receitas Correntes	0,00	0,00	35.495.309,00	36.897.373,72	38.723.793,82	41.027.859,39
1.1.0.0.00.0.0.00.00.(	REC TRIBUTARIA	523.561,34	392.120,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.(	Imp.s, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.213.300,00	1.261.225,35	1.323.656,00	1.402.413,51
1.1.1.0.00.0.0.00.00.(	Impostos	510.230,11	375.163,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.(	Impostos	0,00	0,00	1.142.200,00	1.187.316,90	1.246.089,09	1.320.231,36
1.1.1.2.00.0.0.00.00.(	Imp. s/o Patrimonio e a Renda	200.393,93	151.109,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.0.0.00.00.(	Imp. Predial e Territorial Urbano	3.868,17	5.144,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.0.0.00.00.(	Imp.s/Rend e PROV Qualq.natureza	196.360,76	145.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.3.1.00.00.(	IRRF s/Rend. do Trabalho	196.360,76	145.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.0.0.00.00.(	Imp. s/Transmissao de Inter Vivos	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.(	Imp. s/a Producao e a Circulacao	309.836,18	224.054,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.(	Imp.s S/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	500.000,00	519.750,00	545.477,63	577.933,54
1.1.1.3.03.0.0.00.00.(	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	500.000,00	519.750,00	545.477,63	577.933,54
1.1.1.3.03.1.0.00.00.(	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	500.000,00	519.750,00	545.477,63	577.933,54
1.1.1.3.03.1.1.00.00.(	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	500.000,00	519.750,00	545.477,63	577.933,54
1.1.1.3.05.0.0.00.00.(	Imp.s/SERV de Qualquer Natureza	309.836,18	224.054,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.0.1.00.00.(	Imp.s/SERV de Qualquer Natureza.	309.836,18	224.054,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.0.1.01.00.(	ISS	305.656,25	218.804,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.0.1.02.00.(	ISS Simples Nacional	4.179,93	5.249,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.(	Imp.s Específicos de Est.s/DF Munic.	0,00	0,00	642.200,00	667.566,90	700.611,46	742.297,82
1.1.1.8.01.0.0.00.00.(	Imp.s S/ o Patrimônio para Est.s/DF/Munic.	0,00	0,00	261.000,00	271.309,50	284.739,32	301.681,29
1.1.1.8.01.1.0.00.00.(	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU	0,00	0,00	225.000,00	233.887,50	245.464,93	260.070,09
1.1.1.8.01.1.1.00.00.(	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Principal	0,00	0,00	160.000,00	166.320,00	174.552,84	184.938,73
1.1.1.8.01.1.2.00.00.(	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Multas e Juros	0,00	0,00	8.000,00	8.316,00	8.727,64	9.246,94
1.1.1.8.01.1.3.00.00.(	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa	0,00	0,00	50.000,00	51.975,00	54.547,76	57.793,35
1.1.1.8.01.1.4.00.00.(	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa - Mult	0,00	0,00	7.000,00	7.276,50	7.636,69	8.091,07
1.1.1.8.01.4.0.00.00.(	Imp. S/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóv. e de Dir. Reais S/ Ir	0,00	0,00	36.000,00	37.422,00	39.274,39	41.611,20
1.1.1.8.01.4.1.00.00.(	ITBI - Principal	0,00	0,00	30.000,00	31.185,00	32.728,66	34.676,01
1.1.1.8.01.4.2.00.00.(	ITBI - Multas e Juros	0,00	0,00	2.000,00	2.079,00	2.181,91	2.311,73
1.1.1.8.01.4.3.00.00.(	ITBI - Dívida Ativa	0,00	0,00	2.000,00	2.079,00	2.181,91	2.311,73
1.1.1.8.01.4.4.00.00.(	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	2.000,00	2.079,00	2.181,91	2.311,73
1.1.1.8.02.0.0.00.00.(	Imp.s S/ a Produção, circulação de Mercadorias e Serv.s	0,00	0,00	381.200,00	396.257,40	415.872,14	440.616,53

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.1.8.02.3.0.00.00.(	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza	0,00	0,00	381.200,00	396.257,40	415.872,14	440.616,53
1.1.1.8.02.3.1.00.00.(	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Principal	0,00	0,00	375.000,00	389.812,50	409.108,22	433.450,16
1.1.1.8.02.3.1.01.00.(	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS	0,00	0,00	360.000,00	374.220,00	392.743,89	416.112,15
1.1.1.8.02.3.1.02.00.(	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS Simples Nac.	0,00	0,00	15.000,00	15.592,50	16.364,33	17.338,01
1.1.1.8.02.3.2.00.00.(	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Multas e Juros	0,00	0,00	2.000,00	2.079,00	2.181,91	2.311,73
1.1.1.8.02.3.3.00.00.(	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	2.200,00	2.286,90	2.400,10	2.542,91
1.1.1.8.02.3.4.00.00.(	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	2.000,00	2.079,00	2.181,91	2.311,73
1.1.2.0.00.0.0.00.00.(	Taxas	13.331,23	16.956,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.(	Taxas	0,00	0,00	65.600,00	68.191,20	71.566,66	75.824,88
1.1.2.1.00.0.0.00.00.(	Taxas p/Exercicio Poder de Policia	13.231,23	16.746,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.(	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	54.000,00	56.133,00	58.911,58	62.416,82
1.1.2.1.01.0.0.00.00.(	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz.	0,00	0,00	54.000,00	56.133,00	58.911,58	62.416,82
1.1.2.1.01.1.0.00.00.(	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz.	0,00	0,00	54.000,00	56.133,00	58.911,58	62.416,82
1.1.2.1.01.1.1.00.00.(	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Principal	0,00	0,00	54.000,00	56.133,00	58.911,58	62.416,82
1.1.2.1.01.1.1.25.00.(	Taxa de Licença p/ Func. Estab. com Ind. Prest. Serv.	0,00	0,00	22.000,00	22.869,00	24.001,02	25.429,08
1.1.2.1.01.1.1.25.01.(	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento -TFF	0,00	0,00	7.000,00	7.276,50	7.636,69	8.091,07
1.1.2.1.01.1.1.25.02.(	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	0,00	0,00	15.000,00	15.592,50	16.364,33	17.338,01
1.1.2.1.01.1.1.31.00.(	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço Públ	0,00	0,00	16.000,00	16.632,00	17.455,28	18.493,87
1.1.2.1.01.1.1.99.00.(	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	16.000,00	16.632,00	17.455,28	18.493,87
1.1.2.1.25.0.0.00.00.(	Taxa de Licença p/Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv.	4.131,23	7.936,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.25.0.0.01.00.(	Taxa de Licença p/ Funcionamento - TFF	162,06	174,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.25.0.0.02.00.(	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	3.969,17	7.762,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.31.0.0.00.00.(	Taxa de utilização Área de Domínio Público.	9.100,00	8.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.(	Taxas p/Prestacao de SERV	100,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.(	Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	0,00	11.600,00	12.058,20	12.655,08	13.408,06
1.1.2.2.01.0.0.00.00.(	Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	0,00	11.600,00	12.058,20	12.655,08	13.408,06
1.1.2.2.01.1.0.00.00.(	Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	0,00	11.600,00	12.058,20	12.655,08	13.408,06
1.1.2.2.01.1.1.00.00.(	Taxas pela Prestação de Serv.s - Principal	0,00	0,00	11.600,00	12.058,20	12.655,08	13.408,06
1.1.2.2.01.1.1.28.00.(	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	4.000,00	4.158,00	4.363,82	4.623,47
1.1.2.2.01.1.1.90.00.(	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	3.500,00	3.638,25	3.818,34	4.045,53
1.1.2.2.01.1.1.99.00.(	Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	0,00	4.100,00	4.261,95	4.472,92	4.739,06
1.1.2.2.99.0.0.00.00.(	OUTTaxas pela PREST de SERVs	100,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.0.0.99.00.(	Demais Taxas pela PREST de SERVs	100,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.3.0.00.0.0.00.00.(	Contrib. de Melhoria	0,00	0,00	5.500,00	5.717,25	6.000,25	6.357,27
1.1.3.8.00.0.0.00.00.(	Contrib. de Melhoria - Específica E/M	0,00	0,00	5.500,00	5.717,25	6.000,25	6.357,27
1.1.3.8.99.0.0.00.00.(	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	5.500,00	5.717,25	6.000,25	6.357,27
1.1.3.8.99.1.0.00.00.(	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	5.500,00	5.717,25	6.000,25	6.357,27
1.1.3.8.99.1.1.00.00.(	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	5.500,00	5.717,25	6.000,25	6.357,27
1.2.0.0.00.0.0.00.00.(	Contribuições	0,00	0,00	9.300,00	9.667,35	10.145,88	10.749,56
1.2.1.0.00.0.0.00.00.(	Contribuições Sociais	0,00	0,00	3.500,00	3.638,25	3.818,34	4.045,53
1.2.1.0.99.0.0.00.00.(	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	3.500,00	3.638,25	3.818,34	4.045,53
1.2.1.0.99.1.0.00.00.(	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	3.500,00	3.638,25	3.818,34	4.045,53
1.2.1.0.99.1.1.00.00.(	Outras Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00	3.500,00	3.638,25	3.818,34	4.045,53
1.2.2.0.00.0.0.00.00.(	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	2.200,00	2.286,90	2.400,10	2.542,91
1.2.2.0.99.0.0.00.00.(	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	2.200,00	2.286,90	2.400,10	2.542,91
1.2.2.0.99.1.0.00.00.(	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	2.200,00	2.286,90	2.400,10	2.542,91
1.2.2.0.99.1.1.00.00.(	Outras Contribuições Econômicas - Principal	0,00	0,00	2.200,00	2.286,90	2.400,10	2.542,91
1.2.4.0.00.0.0.00.00.(	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública	0,00	0,00	3.600,00	3.742,20	3.927,44	4.161,12
1.2.4.0.00.1.0.00.00.(	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública	0,00	0,00	3.600,00	3.742,20	3.927,44	4.161,12
1.2.4.0.00.1.1.00.00.(	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública - Principal-	0,00	0,00	3.600,00	3.742,20	3.927,44	4.161,12
1.3.0.0.00.0.0.00.00.(	REC PATRIML	204.647,28	166.229,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.(	Receita Patrimonial	0,00	0,00	380.117,00	395.131,62	414.690,68	439.364,74
1.3.1.0.00.0.0.00.00.(	Expl. do Patrimônio Imobiliário do Est.	0,00	0,00	2.300,00	2.390,85	2.509,20	2.658,49
1.3.1.0.01.0.0.00.00.(	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocup	0,00	0,00	2.300,00	2.390,85	2.509,20	2.658,49
1.3.1.0.01.1.0.00.00.(	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	2.300,00	2.390,85	2.509,20	2.658,49
1.3.1.0.01.1.1.00.00.(	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	2.300,00	2.390,85	2.509,20	2.658,49
1.3.2.0.00.0.0.00.00.(	RECs de VAL Mobiliarios	204.647,28	166.229,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.(	Valores Mobiliários	0,00	0,00	362.817,00	377.148,27	395.817,15	419.368,24
1.3.2.1.00.0.0.00.00.(	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	362.817,00	377.148,27	395.817,15	419.368,24
1.3.2.1.00.1.0.00.00.(	Remuneração de Dep. Bancários	0,00	0,00	362.817,00	377.148,27	395.817,15	419.368,24
1.3.2.1.00.1.1.00.00.(	Remuneração de Dep. Bancários - Principal	0,00	0,00	362.817,00	377.148,27	395.817,15	419.368,24
1.3.2.1.00.1.1.52.00.(	Remun de Dep. Banc-Rec. Vinc.à Educ.	0,00	0,00	160.500,00	166.839,75	175.098,33	185.516,68
1.3.2.1.00.1.1.52.01.(	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -FUNDEB	0,00	0,00	83.000,00	86.278,50	90.549,29	95.936,97
1.3.2.1.00.1.1.52.02.(	Remun de Dep. Banc-Rec. Vinc.à Educ-25% MDE	0,00	0,00	6.500,00	6.756,75	7.091,21	7.513,14
1.3.2.1.00.1.1.52.03.(	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -QSE	0,00	0,00	7.000,00	7.276,50	7.636,69	8.091,07
1.3.2.1.00.1.1.52.04.(	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -CONV	0,00	0,00	4.000,00	4.158,00	4.363,82	4.623,47

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.1.00.1.1.52.99.(	Remun de Dep. Banc - Ouros Vinc. à Educ.	0,00	0,00	60.000,00	62.370,00	65.457,32	69.352,03
1.3.2.1.00.1.1.53.00.(	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde	0,00	0,00	55.500,00	57.692,25	60.548,02	64.150,62
1.3.2.1.00.1.1.53.01.(	Remun de Dep. Banc - Saúde - FMS -Aplic 15%	0,00	0,00	8.500,00	8.835,75	9.273,12	9.824,87
1.3.2.1.00.1.1.53.02.(	Remun de Dep. Banc - Transf SUS	0,00	0,00	44.000,00	45.738,00	48.002,03	50.858,15
1.3.2.1.00.1.1.53.03.(	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde -CONV	0,00	0,00	3.000,00	3.118,50	3.272,87	3.467,60
1.3.2.1.00.1.1.54.00.(	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Assist Social	0,00	0,00	37.300,00	38.773,35	40.692,64	43.113,84
1.3.2.1.00.1.1.54.01.(	Remun de Dep. Banc - Transf FNAS	0,00	0,00	22.000,00	22.869,00	24.001,02	25.429,08
1.3.2.1.00.1.1.54.02.(	Remun de Dep. Banc - Rec Tesouro	0,00	0,00	3.000,00	3.118,50	3.272,87	3.467,60
1.3.2.1.00.1.1.54.03.(	Remun de Dep. Banc - Assist Social - CONV	0,00	0,00	10.000,00	10.395,00	10.909,55	11.558,67
1.3.2.1.00.1.1.54.99.(	Remun de Dep. Banc - Ouros Rec. Vinc. à Assist.Social	0,00	0,00	2.300,00	2.390,85	2.509,20	2.658,49
1.3.2.1.00.1.1.55.00.(	Remun de Dep. Banc - CONV Diversos	0,00	0,00	22.000,00	22.869,00	24.001,02	25.429,08
1.3.2.1.00.1.1.56.00.(	Remun de Dep. Banc - Demais Rec. Vinc	0,00	0,00	7.517,00	7.813,92	8.200,72	8.688,65
1.3.2.1.00.1.1.56.00.1	Remun de Dep. Banc - FCBA	0,00	0,00	1.200,00	1.247,40	1.309,15	1.387,04
1.3.2.1.00.1.1.56.00.1	Remun de Dep. Banc - CIDE	0,00	0,00	1.200,00	1.247,40	1.309,15	1.387,04
1.3.2.1.00.1.1.56.00.3	Remun de Dep. Banc - FIES	0,00	0,00	1.100,00	1.143,45	1.200,05	1.271,45
1.3.2.1.00.1.1.56.00.4	Remun de Dep. Banc - ROYALTIES	0,00	0,00	3.017,00	3.136,17	3.291,41	3.487,25
1.3.2.1.00.1.1.56.00.5	Remun de Dep. Banc - SAAE	0,00	0,00	1.000,00	1.039,50	1.090,96	1.155,87
1.3.2.1.00.1.1.57.00.(	Remun de Dep. Banc - Rec. Não Vinculadas	0,00	0,00	80.000,00	83.160,00	87.276,42	92.469,37
1.3.2.5.00.0.0.00.00.(	REMUN de Depósitos BANCs	204.647,28	166.229,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.0.00.00.(	REMUN de Depósitos BANCs - REC VINCs à Eduação	139.642,98	81.102,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.1.00.00.(	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- FUNDEB.	32.596,99	40.041,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.2.00.00.(	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- 25% - MD	26,25	229,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.3.00.00.(	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC - QSE	5.561,41	3.800,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.4.00.00.(	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- CONV	4.030,35	56,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.00.00.(	REMUN de Depósitos BANCs - Outros VINCs à EDUC	97.427,98	36.973,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.0.00.00.(	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde	16.705,88	38.361,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.1.00.00.(	REMUN de Depósitos BANCs - Saúde - FMS - APLIC 15%	1.645,19	3.346,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.00.00.(	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs SUS	15.037,41	35.014,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.3.00.00.(	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde - CONV	23,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.0.00.00.(	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. a ASSIST SOC	18.304,72	14.681,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.00.00.(	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs FNAS	18.304,72	13.747,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.00.00.(	REMUN de Depósitos BANCs - REC Tesouro-FMAS	0,00	79,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.9.9.00.00.(	REMUN de Depósitos BANCs - Outros REC Vinc. à ASSIST S	0,00	854,68	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.5.55.0.0.00.00.(	REMUN de Depósitos BANCs - CONV DIVERSOS	18.836,19	4.453,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.0.00.00.(	REMUN de Depósitos BANCs - DEMAIS REC VINCS	185,07	716,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.0.10.00.(	REMUN de Depósitos BANCs - FCBA	27,46	9,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.0.16.00.(	REMUN de Depósitos BANCs - CIDE	45,99	536,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.0.30.00.(	REMUN de Depósitos BANCs - FIES	0,00	1,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.0.42.00.(	REMUN de Depósitos BANCs - FEP	111,62	169,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.0.0.00.00.(	REMUN de Depósitos BANCs - REC NÃO VINCS	10.972,44	26.913,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.(	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	15.000,00	15.592,50	16.364,33	17.338,01
1.3.9.0.00.1.0.00.00.(	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	15.000,00	15.592,50	16.364,33	17.338,01
1.3.9.0.00.1.1.00.00.(	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	15.000,00	15.592,50	16.364,33	17.338,01
1.5.0.0.00.0.0.00.00.(	Receita Industrial	0,00	0,00	5.000,00	5.197,50	5.454,78	5.779,34
1.5.0.0.00.1.0.00.00.(	Receita Industrial	0,00	0,00	5.000,00	5.197,50	5.454,78	5.779,34
1.5.0.0.00.1.1.00.00.(	Receita Industrial - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.197,50	5.454,78	5.779,34
1.6.0.0.00.0.0.00.00.(	RECS DE SERV	385.734,42	398.603,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.(	Receita de Serv.s	0,00	0,00	567.000,00	589.396,50	618.571,66	655.376,64
1.6.0.0.41.0.0.00.00.(	Serv.Captação,Adução,TRat.Res.Distrib.	381.864,57	367.016,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.41.0.0.50.00.(	SERV de Fornecimento de Água - SAAE.	381.864,57	367.016,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.48.0.0.00.00.(	SERVs de Religamento de Água - SAAE	189,00	28.646,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.48.0.0.50.00.(	SERVs de Religamento de Água SAAE.	189,00	28.646,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.99.0.0.00.00.(	Outros SERVs	3.680,85	2.939,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.99.0.0.50.00.(	SERV de Ligação de Água - SAAE	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.99.0.0.51.00.(	SERV de Desligamento de Água - SAAE	207,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.99.0.0.52.00.(	OUT RECs de SERVs - SAAE	3.473,85	2.741,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.(	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	5.000,00	5.197,50	5.454,78	5.779,34
1.6.1.0.02.0.0.00.00.(	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	5.000,00	5.197,50	5.454,78	5.779,34
1.6.1.0.02.1.0.00.00.(	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	5.000,00	5.197,50	5.454,78	5.779,34
1.6.1.0.02.1.1.00.00.(	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.197,50	5.454,78	5.779,34
1.6.1.0.02.1.1.50.00.(	Tarifas de Inscrição em Concuros e Processos Seletivos -	0,00	0,00	5.000,00	5.197,50	5.454,78	5.779,34
1.6.3.0.00.0.0.00.00.(	Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,00	0,00	135.000,00	140.332,50	147.278,96	156.042,06
1.6.3.0.01.0.0.00.00.(	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	135.000,00	140.332,50	147.278,96	156.042,06
1.6.3.0.01.1.0.00.00.(	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	135.000,00	140.332,50	147.278,96	156.042,06
1.6.3.0.01.1.1.00.00.(	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	0,00	135.000,00	140.332,50	147.278,96	156.042,06
1.6.3.0.01.1.1.01.00.(	Serviços Hospitalares - AIH/SUS	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,71

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.6.3.0.01.1.1.99.00.(	Outros Serv.s de Saúde	0,00	0,00	35.000,00	36.382,50	38.183,43	40.455,35
1.6.9.0.00.0.0.00.00.(	Outros Serv.s	0,00	0,00	427.000,00	443.866,50	465.837,92	493.555,24
1.6.9.0.99.0.0.00.00.(	Outros Serv.s	0,00	0,00	427.000,00	443.866,50	465.837,92	493.555,24
1.6.9.0.99.1.0.00.00.(	Outros Serv.s	0,00	0,00	427.000,00	443.866,50	465.837,92	493.555,24
1.6.9.0.99.1.1.00.00.(	Outros Serv.s - Principal	0,00	0,00	400.000,00	415.800,00	436.382,12	462.346,82
1.6.9.0.99.1.1.50.00.(	Serviço de Fornecimento de Água-SAAE	0,00	0,00	400.000,00	415.800,00	436.382,12	462.346,82
1.6.9.0.99.1.1.50.01.(	Serviço de Fornecimento de Água-SAAE	0,00	0,00	390.000,00	405.405,00	425.472,55	450.788,16
1.6.9.0.99.1.1.50.02.(	Serv. de Tratamento de Esgotos-SAAE	0,00	0,00	5.000,00	5.197,50	5.454,78	5.779,34
1.6.9.0.99.1.1.50.03.(	Serv. de Religamento de Água-SAAE	0,00	0,00	500,00	519,75	545,48	577,93
1.6.9.0.99.1.1.50.04.(	Serv. de Ligação de Água-SAAE	0,00	0,00	1.000,00	1.039,50	1.090,96	1.155,87
1.6.9.0.99.1.1.50.05.(	Serviços de Reparação e Manutenção - SAAE	0,00	0,00	500,00	519,75	545,48	577,93
1.6.9.0.99.1.1.50.06.(	Serv. de Ligação de Esgoto-SAAE	0,00	0,00	500,00	519,75	545,48	577,93
1.6.9.0.99.1.1.50.08.(	Serv. de Alteração de Padrão / Cadastro-SAAE	0,00	0,00	500,00	519,75	545,48	577,93
1.6.9.0.99.1.1.50.99.(	Outras Rec. de Serviços-SAAE	0,00	0,00	2.000,00	2.079,00	2.181,91	2.311,73
1.6.9.0.99.1.2.00.00.(	Outros Serv.s - Multas e Juros - SAAE	0,00	0,00	1.000,00	1.039,50	1.090,96	1.155,87
1.6.9.0.99.1.3.00.00.(	Outros Serv.s - Dívida Ativa - SAAE	0,00	0,00	25.000,00	25.987,50	27.273,88	28.896,68
1.6.9.0.99.1.4.00.00.(	Outros Serv.s - Dívida Ativa - Multas e Juros - SAAE	0,00	0,00	1.000,00	1.039,50	1.090,96	1.155,87
1.7.0.0.00.0.0.00.00.(	TRANSFS CORRENTES	27.246.019,31	24.669.922,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.(	TRANSFs Correntes	0,00	0,00	33.118.092,00	34.426.256,65	36.130.356,37	38.280.112,51
1.7.1.0.00.0.0.00.00.(	TRANSFs da União e de suas Entidades	0,00	0,00	21.297.502,00	22.138.753,34	23.234.621,64	24.617.081,59
1.7.1.8.00.0.0.00.00.(	TRANSFs da União - Específica E/M	0,00	0,00	21.297.502,00	22.138.753,34	23.234.621,64	24.617.081,59
1.7.1.8.01.0.0.00.00.(	Partic. na Receita da União	0,00	0,00	14.782.102,00	15.365.995,04	16.126.611,80	17.086.145,20
1.7.1.8.01.2.0.00.00.(	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cota Mensal	0,00	0,00	13.634.590,00	14.173.156,31	14.874.727,55	15.759.773,84
1.7.1.8.01.2.1.00.00.(	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic-FPM-Cota Mensal	0,00	0,00	13.634.590,00	14.173.156,31	14.874.727,55	15.759.773,84
1.7.1.8.01.3.0.00.00.(	Cota-Parte do Fundo de Partic. do Munic. - 1%Cta.entreg. em	0,00	0,00	585.402,00	608.525,38	638.647,39	676.646,91
1.7.1.8.01.3.1.00.00.(	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entreg.e	0,00	0,00	585.402,00	608.525,38	638.647,39	676.646,91
1.7.1.8.01.4.0.00.00.(	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - 1%Cta.entreg. em	0,00	0,00	561.010,00	583.169,90	612.036,81	648.453,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.(	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entreg.j	0,00	0,00	561.010,00	583.169,90	612.036,81	648.453,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.(	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural	0,00	0,00	1.100,00	1.143,45	1.200,05	1.271,45
1.7.1.8.01.5.1.00.00.(	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural - Principal	0,00	0,00	1.100,00	1.143,45	1.200,05	1.271,45
1.7.1.8.02.0.0.00.00.(	TRANSF da Comp. Financ. pela Expl. de Rec. Nat.	0,00	0,00	163.500,00	169.958,25	178.371,18	188.984,26
1.7.1.8.02.2.0.00.00.(	Cota-parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFEM	0,00	0,00	3.500,00	3.638,25	3.818,34	4.045,53
1.7.1.8.02.2.1.00.00.(	Cota-parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFEM - Princ	0,00	0,00	3.500,00	3.638,25	3.818,34	4.045,53

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.02.6.0.00.00.(	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	150.000,00	155.925,00	163.643,29	173.380,06
1.7.1.8.02.6.1.00.00.(	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	0,00	150.000,00	155.925,00	163.643,29	173.380,06
1.7.1.8.02.9.0.00.00.(	Outras TRANSFs Decorr. de Comp. Financ. pela Expl. de Rec.	0,00	0,00	10.000,00	10.395,00	10.909,55	11.558,67
1.7.1.8.02.9.1.00.00.(	Outras TRANSFs Decorr. de Comp. Financ. pela Expl. de Re	0,00	0,00	10.000,00	10.395,00	10.909,55	11.558,67
1.7.1.8.03.0.0.00.00.(	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses Fu	0,00	0,00	2.730.000,00	2.837.835,00	2.978.307,85	3.155.517,14
1.7.1.8.03.1.0.00.00.(	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses F	0,00	0,00	2.730.000,00	2.837.835,00	2.978.307,85	3.155.517,14
1.7.1.8.03.1.1.00.00.(	Transf. Rec.do Sist.Único de Saúde-SUS-Repasses Fundo a	0,00	0,00	2.730.000,00	2.837.835,00	2.978.307,85	3.155.517,14
1.7.1.8.03.1.1.01.00.(	Atenção Bás.	0,00	0,00	2.405.000,00	2.499.997,50	2.623.747,39	2.779.860,34
1.7.1.8.03.1.1.01.01.(	Atenção Básíca	0,00	0,00	420.000,00	436.590,00	458.201,21	485.464,18
1.7.1.8.03.1.1.01.01.(	Piso de Atenção Bás. Fíxo (PAB Fixo)	0,00	0,00	420.000,00	436.590,00	458.201,21	485.464,18
1.7.1.8.03.1.1.01.02.(	Piso de Atenção Bás. Variável (PAB Variável)	0,00	0,00	1.730.000,00	1.798.335,00	1.887.352,59	1.999.650,05
1.7.1.8.03.1.1.01.02.3	Estratégia Saúde da Família - PSF	0,00	0,00	800.000,00	831.600,00	872.764,20	924.693,67
1.7.1.8.03.1.1.01.02.3	Agente Comunitário de Saúde	0,00	0,00	500.000,00	519.750,00	545.477,63	577.933,54
1.7.1.8.03.1.1.01.02.3	Saúde Bucal	0,00	0,00	280.000,00	291.060,00	305.467,47	323.642,78
1.7.1.8.03.1.1.01.02.3	Núcleo de Apoio Saúde Família	0,00	0,00	150.000,00	155.925,00	163.643,29	173.380,06
1.7.1.8.03.1.1.01.99.(	Outros Prog.s de Atenção Bás.	0,00	0,00	255.000,00	265.072,50	278.193,59	294.746,11
1.7.1.8.03.1.1.01.99.(	Teste Rápido de Gravidez	0,00	0,00	5.000,00	5.197,50	5.454,78	5.779,34
1.7.1.8.03.1.1.01.99.(	Prog. de Melhoriia do Acesso e da Qualid. PMAQ (RAB-F	0,00	0,00	130.000,00	135.135,00	141.824,18	150.262,72
1.7.1.8.03.1.1.01.99.9	Outros/Demais Prog.s de Atenção Bás.	0,00	0,00	120.000,00	124.740,00	130.914,63	138.704,05
1.7.1.8.03.1.1.02.00.(	Limite Financeiro da Média e Alta Complex Ambul e Hosp	0,00	0,00	30.000,00	31.185,00	32.728,66	34.676,01
1.7.1.8.03.1.1.02.99.(	Outros/Demaos Prog.s da Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	30.000,00	31.185,00	32.728,66	34.676,01
1.7.1.8.03.1.1.03.00.(	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	190.000,00	197.505,00	207.281,50	219.614,74
1.7.1.8.03.1.1.03.13.2	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	20.000,00	20.790,00	21.819,11	23.117,34
1.7.1.8.03.1.1.03.13.3	Demais/Outros Prog.s Financ. por Transf. - Vigilância em	0,00	0,00	170.000,00	176.715,00	185.462,39	196.497,40
1.7.1.8.03.1.1.04.00.(	Assist. Farmacêutica	0,00	0,00	80.000,00	83.160,00	87.276,42	92.469,37
1.7.1.8.03.1.1.04.14.1	Componente Básico da Assist. Farmacêutica	0,00	0,00	80.000,00	83.160,00	87.276,42	92.469,37
1.7.1.8.03.1.1.09.99.(	Outros Prog.s Financiados por Transf - Fundo a Fundo	0,00	0,00	25.000,00	25.987,50	27.273,88	28.896,68
1.7.1.8.03.1.1.09.99.9	Demais/Outros Prog.s Financiados por Transf - Fundo a	0,00	0,00	25.000,00	25.987,50	27.273,88	28.896,68
1.7.1.8.04.0.0.00.00.(	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	0,00	0,00	468.000,00	486.486,00	510.567,06	540.945,80
1.7.1.8.04.1.0.00.00.(	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	0,00	0,00	468.000,00	486.486,00	510.567,06	540.945,80
1.7.1.8.04.1.1.00.00.(	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS -	0,00	0,00	468.000,00	486.486,00	510.567,06	540.945,80
1.7.1.8.04.1.1.01.01.(	Componente - Prog. primeira Infancia no SUAS	0,00	0,00	60.000,00	62.370,00	65.457,32	69.352,03
1.7.1.8.04.1.1.01.99.(	Demais/Outras Rec Prog do FNAS	0,00	0,00	50.000,00	51.975,00	54.547,76	57.793,35

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.04.1.1.04.01.(	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento de \	0,00	0,00	78.000,00	81.081,00	85.094,51	90.157,63
1.7.1.8.04.1.1.04.02.(	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	0,00	0,00	65.000,00	67.567,50	70.912,09	75.131,36
1.7.1.8.04.1.1.04.03.(	Componente - Piso Básico Fixo	0,00	0,00	80.000,00	83.160,00	87.276,42	92.469,37
1.7.1.8.04.1.1.05.01.(	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	0,00	65.000,00	67.567,50	70.912,09	75.131,36
1.7.1.8.04.1.1.06.01.(	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	0,00	0,00	70.000,00	72.765,00	76.366,87	80.910,70
1.7.1.8.05.0.0.00.00.(	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE	0,00	0,00	1.840.000,00	1.912.680,00	2.007.357,66	2.126.795,43
1.7.1.8.05.1.0.00.00.(	TRANSFs do Salário-Educ.	0,00	0,00	350.000,00	363.825,00	381.834,34	404.553,48
1.7.1.8.05.1.1.00.00.(	TRANSFs do Salário-Educ. - Principal	0,00	0,00	350.000,00	363.825,00	381.834,34	404.553,48
1.7.1.8.05.2.0.00.00.(	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Dinheiro Direto na Es	0,00	0,00	50.000,00	51.975,00	54.547,76	57.793,35
1.7.1.8.05.2.1.00.00.(	TRANSFs Diret do FNDE Ref.ao Prog.Dinh.Direto na Escola-P	0,00	0,00	50.000,00	51.975,00	54.547,76	57.793,35
1.7.1.8.05.3.0.00.00.(	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Nac. de Aliment. Esc	0,00	0,00	340.000,00	353.430,00	370.924,79	392.994,81
1.7.1.8.05.3.1.00.00.(	TRANSFs Diret do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Escolar	0,00	0,00	340.000,00	353.430,00	370.924,79	392.994,81
1.7.1.8.05.4.0.00.00.(	Transf Diret.do FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio ao Transp.do Es	0,00	0,00	250.000,00	259.875,00	272.738,81	288.966,77
1.7.1.8.05.4.1.00.00.(	Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-PN	0,00	0,00	250.000,00	259.875,00	272.738,81	288.966,77
1.7.1.8.05.9.0.00.00.(	Outras TRANSFs Diretas do Fundo Nac. do Desenv. da Educ.	0,00	0,00	850.000,00	883.575,00	927.311,96	982.487,02
1.7.1.8.05.9.1.00.00.(	Out.TRANSF.Diret do Fundo Nac.do Desenv.da Educ.-FNDE-	0,00	0,00	850.000,00	883.575,00	927.311,96	982.487,02
1.7.1.8.06.0.0.00.00.(	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	9.400,00	9.771,30	10.254,98	10.865,15
1.7.1.8.06.1.0.00.00.(	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	9.400,00	9.771,30	10.254,98	10.865,15
1.7.1.8.06.1.1.00.00.(	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Pr	0,00	0,00	9.400,00	9.771,30	10.254,98	10.865,15
1.7.1.8.10.0.0.00.00.(	TRANSFs de Conv.s da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	1.150.000,00	1.195.425,00	1.254.598,53	1.329.247,14
1.7.1.8.10.1.0.00.00.(	TRANSFs de Conv.s da União para o Sist. Único de Saúde - S	0,00	0,00	250.000,00	259.875,00	272.738,81	288.966,77
1.7.1.8.10.1.1.00.00.(	TRANSFs de Conv.s da União para o Sist. Único de Saúde -	0,00	0,00	250.000,00	259.875,00	272.738,81	288.966,77
1.7.1.8.10.2.0.00.00.(	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	250.000,00	259.875,00	272.738,81	288.966,77
1.7.1.8.10.2.1.00.00.(	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Educ. - Prin	0,00	0,00	250.000,00	259.875,00	272.738,81	288.966,77
1.7.1.8.10.3.0.00.00.(	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Assist. Socia	0,00	0,00	250.000,00	259.875,00	272.738,81	288.966,77
1.7.1.8.10.3.1.00.00.(	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Assist. Soci	0,00	0,00	250.000,00	259.875,00	272.738,81	288.966,77
1.7.1.8.10.9.0.00.00.(	Outras TRANSFs de Conv.s da União	0,00	0,00	400.000,00	415.800,00	436.382,10	462.346,83
1.7.1.8.10.9.1.00.00.(	Outras TRANSFs de Conv.s da União - Principal	0,00	0,00	400.000,00	415.800,00	436.382,10	462.346,83
1.7.1.8.99.0.0.00.00.(	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	154.500,00	160.602,75	168.552,58	178.581,47
1.7.1.8.99.1.0.00.00.(	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	154.500,00	160.602,75	168.552,58	178.581,47
1.7.1.8.99.1.1.00.00.(	Outras TRANSFs da União - Principal	0,00	0,00	154.500,00	160.602,75	168.552,58	178.581,47
1.7.1.8.99.1.1.01.00.(	Transf. Aux. Financ. p/ Fomento Export. FEX	0,00	0,00	22.500,00	23.388,75	24.546,49	26.007,01
1.7.1.8.99.1.1.99.00.(	Demais TRANSFs da União	0,00	0,00	132.000,00	137.214,00	144.006,09	152.574,46

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.0.00.0.0.00.00.(	TRANSFs Intergovernamentais	27.166.831,65	24.164.747,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.(	TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	3.705.590,00	3.851.960,81	4.042.632,88	4.283.169,51
1.7.2.1.00.0.0.00.00.(	TRANSFs da Uniao	15.045.572,02	14.924.946,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.0.00.00.(	Participacao na REC da Uniao	11.812.838,72	11.433.453,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.2.00.00.(	Cota-Parte do FPM	11.027.023,90	10.483.936,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.3.00.00.(	Cota - parte do FPM - 1% cota entregue em Dezembro	457.674,83	465.982,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.4.00.00.(	Cota-parte do FPM - 1% cota entregue em Julho	325.499,63	480.770,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.5.00.00.(	Transf.Imp.s/Prop.Territorial Rural	2.640,36	2.763,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.0.0.00.00.(	Transf.Compens.FINANC Expl.Rec.Naturais	95.246,18	124.455,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.2.0.00.00.(	Cota-parte da COMP FINANC de REC Minerais - CFEM	2.652,00	2.652,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.7.0.00.00.(	Cota-parte Fundo Especial do Petróleo -FEP	92.594,18	121.803,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.0.0.00.00.(	Fundo Municipal de Saúde	1.996.785,58	2.016.359,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.1.00.00.(	Transf. Financ. Munic. - Gestão Plena	88.271,90	87.940,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.1.10.00.(	Componente Básico da ASSIST Farmacéutica	88.271,90	87.940,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.00.00.(	Bloco de Atenção Básica	1.809.320,94	1.837.573,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.10.00.(	Atenção Básica (PAB Fixo)	325.962,00	485.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.31.00.(	Saúde da Família PSF	608.140,00	617.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.32.00.(	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	330.817,50	326.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.33.00.(	Saúde Bucal	241.507,50	197.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.36.00.(	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade- PMAQ	0,00	118.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.39.00.(	Outros programas Financ.por Fundo a Fundo	302.893,94	91.907,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.00.00.(	Bloco de Vigilância em Saúde	99.192,74	90.845,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.11.00.(	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVS	63.290,44	79.440,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.20.00.(	Vigilância Sanitária	35.902,30	11.404,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.00.00.(	Transf. de REC do FNAS	230.016,47	457.003,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.99.00.(	OUT Transf. de REC do FNAS	230.016,47	457.003,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.0.00.00.(	Transf. de REC do FNDE	887.803,80	875.567,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.1.00.00.(	SALÁRIO EDUC	242.679,80	241.884,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.2.00.00.(	Repasse do PDDE	10.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.00.00.(	Repasse do PNAE	278.860,00	280.148,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.9.9.00.00.(	OUT TRANSFs do FNDE	355.854,00	353.534,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.0.0.00.00.(	Transf. FINANC do ICMS-Deson. LC No. 87/96	7.804,32	7.785,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.0.0.00.00.(	OUT TRANSFs da União	15.076,95	10.322,34	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.1.99.0.0.01.00.(	Transf. Aux. financ. p/ Fomento Exp. FEX	14.066,43	8.223,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.0.0.99.00.(	Demais TRANSFs da União	1.010,52	2.098,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.(	TRANSFs dos estados	2.513.852,20	2.825.528,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.0.00.00.(	Participacao na REC dos Estados	2.154.459,20	2.324.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.1.00.00.(	Participacao no ICMS	2.030.372,39	2.175.782,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.2.00.00.(	Imp.s/a Prop.de Veiculos Automotores	85.015,27	99.229,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.4.00.00.(	Participacao no IPI	17.581,21	20.696,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.1.3.00.00.(	Cota-parte Contrib.Interv.Dominío Econômico-CIDE	21.490,33	28.570,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.0.00.00.(	Transf.REC do Estado p/Programas Saúde-Repasse Fundo a F	149.264,21	419.115,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.0.01.00.(	Incentivo Estadual - PSF	90.000,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.0.03.00.(	AIH / SUS - Estado	44.818,24	284.904,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.0.99.00.(	OUT TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde	14.445,97	60.710,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.0.00.00.(	OUT Trasnferencias dos Estados	210.128,79	82.134,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.0.10.00.(	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	5.635,53	2.156,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.0.28.00.(	TRANSF de REC do FEAS	0,00	20.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.0.30.00.(	Cota-parte do Fundo Investimento Econ. e SOC - FIES	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.0.99.00.(	Demais TRANSFs do Estado	204.493,21	59.475,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.(	TRANSFs Multigovernamentais	9.607.407,43	6.414.273,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0.00.00.(	Trnsferências de REC do FUNDEB	7.233.534,36	4.780.093,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0.01.00.(	TRANSF de REC do FUNDEB	7.233.534,36	4.780.093,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.02.0.0.00.00.(	Transf. REC da Complementação do FUNDEB	2.373.873,07	1.634.180,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.02.0.0.01.00.(	Transf. REC da Complementação do FUNDEB	2.373.873,07	1.634.180,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.(	TRANSFs dos Est.s - Específica E/M	0,00	0,00	3.705.590,00	3.851.960,81	4.042.632,88	4.283.169,51
1.7.2.8.01.0.0.00.00.(	Partic. na Receita dos Est.s	0,00	0,00	2.570.590,00	2.672.128,31	2.804.398,66	2.971.260,38
1.7.2.8.01.1.0.00.00.(	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	2.383.530,00	2.477.679,44	2.600.324,57	2.755.043,88
1.7.2.8.01.1.1.00.00.(	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	2.383.530,00	2.477.679,44	2.600.324,57	2.755.043,88
1.7.2.8.01.2.0.00.00.(	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	119.560,00	124.282,62	130.434,61	138.195,47
1.7.2.8.01.2.1.00.00.(	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	119.560,00	124.282,62	130.434,61	138.195,47
1.7.2.8.01.3.0.00.00.(	Cota-Parte do IPI - Munic.	0,00	0,00	22.500,00	23.388,75	24.546,49	26.007,01
1.7.2.8.01.3.1.00.00.(	Cota-Parte do IPI - Munic. - Principal	0,00	0,00	22.500,00	23.388,75	24.546,49	26.007,01
1.7.2.8.01.4.0.00.00.(	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	45.000,00	46.777,50	49.092,99	52.014,02
1.7.2.8.01.4.1.00.00.(	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômicc	0,00	0,00	45.000,00	46.777,50	49.092,99	52.014,02
1.7.2.8.03.0.0.00.00.(	TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse Fun	0,00	0,00	445.000,00	462.577,50	485.475,09	514.360,85

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.8.03.1.0.00.00.(	TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse Fu	0,00	0,00	445.000,00	462.577,50	485.475,09	514.360,85
1.7.2.8.03.1.1.00.00.(	Transf.Rec.do Est. p/ Prog.s de Saúde-Rep Fundo a Fundo-F	0,00	0,00	445.000,00	462.577,50	485.475,09	514.360,85
1.7.2.8.03.1.1.01.00.(	Incentivo Estadual - PSF	0,00	0,00	120.000,00	124.740,00	130.914,63	138.704,05
1.7.2.8.03.1.1.02.00.(	SAMU - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - Est.	0,00	0,00	85.000,00	88.357,50	92.731,20	98.248,70
1.7.2.8.03.1.1.99.00.(	Outras TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde	0,00	0,00	240.000,00	249.480,00	261.829,26	277.408,10
1.7.2.8.10.0.0.00.00.(	TRANSF de Conv.s dos Est.s e do Distrito Federal e de Suas E	0,00	0,00	500.000,00	519.750,00	545.477,63	577.933,54
1.7.2.8.10.1.0.00.00.(	TRANSFs de Conv. dos Est.s para o Sist. Único de Saúde - S	0,00	0,00	150.000,00	155.925,00	163.643,29	173.380,06
1.7.2.8.10.1.1.00.00.(	TRANSFs de Conv. dos Est.s para o Sist. Único de Saúde - S	0,00	0,00	150.000,00	155.925,00	163.643,29	173.380,06
1.7.2.8.10.2.0.00.00.(	TRANSFs de Conv. dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	150.000,00	155.925,00	163.643,29	173.380,06
1.7.2.8.10.2.1.00.00.(	TRANSFs de Conv. dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ. - Princ	0,00	0,00	150.000,00	155.925,00	163.643,29	173.380,06
1.7.2.8.10.9.0.00.00.(	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s	0,00	0,00	200.000,00	207.900,00	218.191,05	231.173,42
1.7.2.8.10.9.1.00.00.(	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s - Principal	0,00	0,00	200.000,00	207.900,00	218.191,05	231.173,42
1.7.2.8.99.0.0.00.00.(	Outras TRANSFs dos Est.s	0,00	0,00	190.000,00	197.505,00	207.281,50	219.614,74
1.7.2.8.99.1.0.00.00.(	Outras TRANSFs dos Est.s	0,00	0,00	190.000,00	197.505,00	207.281,50	219.614,74
1.7.2.8.99.1.1.00.00.(	Outras TRANSFs dos Est.s - Principal	0,00	0,00	190.000,00	197.505,00	207.281,50	219.614,74
1.7.2.8.99.1.1.34.00.(	TRANSF de Rec. do Fundo estadual de Assist. Social - FEA	0,00	0,00	32.000,00	33.264,00	34.910,57	36.987,74
1.7.2.8.99.1.1.34.06.(	Benefícios Eventuais	0,00	0,00	2.000,00	2.079,00	2.181,91	2.311,73
1.7.2.8.99.1.1.34.99.(	Outras TRANSFs do FEAS	0,00	0,00	30.000,00	31.185,00	32.728,66	34.676,01
1.7.2.8.99.1.1.99.00.(	Demais/Outras TRANSFs dos Est.s	0,00	0,00	158.000,00	164.241,00	172.370,93	182.627,00
1.7.2.8.99.1.1.99.01.(	FCBA - Fundo de Cultura do Est. da Bahia	0,00	0,00	8.000,00	8.316,00	8.727,64	9.246,94
1.7.2.8.99.1.1.99.02.(	Cota-parte do Fundo Investimento Econômico e Social - FII	0,00	0,00	50.000,00	51.975,00	54.547,76	57.793,35
1.7.2.8.99.1.1.99.99.(	Demais/Outras TRANSFs dos Est.s	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,71
1.7.5.0.00.0.0.00.00.(	TRANSFs de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	8.115.000,00	8.435.542,50	8.853.101,85	9.379.861,41
1.7.5.8.00.0.0.00.00.(	TRANSFs de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	0,00	0,00	8.115.000,00	8.435.542,50	8.853.101,85	9.379.861,41
1.7.5.8.01.0.0.00.00.(	Transf.Rec.do FMDE.Básíca Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	0,00	0,00	8.115.000,00	8.435.542,50	8.853.101,85	9.379.861,41
1.7.5.8.01.1.0.00.00.(	Transf.Rec.do FMDE.Básíca Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	0,00	0,00	5.665.000,00	5.888.767,50	6.180.261,49	6.547.987,05
1.7.5.8.01.1.1.00.00.(	Transf.Rec.do FMDE.Básíca Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	0,00	0,00	5.665.000,00	5.888.767,50	6.180.261,49	6.547.987,05
1.7.5.8.01.2.0.00.00.(	Transf Rec.da Compl.da União ao FMDE.Bás.Valoriz.Profis.da	0,00	0,00	2.450.000,00	2.546.775,00	2.672.840,36	2.831.874,36
1.7.5.8.01.2.1.00.00.(	Transf Rec.Compl.União ao FMDE.Bás.Val.Profis.Educ-FUND	0,00	0,00	2.450.000,00	2.546.775,00	2.672.840,36	2.831.874,36
1.7.6.0.00.0.0.00.00.(	TRANSFs de Convenios	79.187,66	505.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.0.0.00.00.(	CONV com a UNIÃO	79.187,66	425.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.03.0.0.00.00.(	Transf.de convênio da União p/Programa de ASSIST SOC	6.355,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.99.0.0.00.00.(	OUT Transf. de Conv. da União	72.832,50	425.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.6.2.00.0.0.00.00.(	CONV com o ESTADO	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.0.0.00.00.(	OUT Transf. do Conv. do Estado	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.(	OUT RECS CORRENTES	36.580,00	37.943,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.(	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	202.500,00	210.498,75	220.918,45	234.063,09
1.9.1.0.00.0.0.00.00.(	Multas e Juros	18.566,16	18.873,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.(	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	10.000,00	10.395,00	10.909,55	11.558,67
1.9.1.0.07.0.0.00.00.(	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	10.000,00	10.395,00	10.909,55	11.558,67
1.9.1.0.07.1.0.00.00.(	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	10.000,00	10.395,00	10.909,55	11.558,67
1.9.1.0.07.1.1.00.00.(	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.395,00	10.909,55	11.558,67
1.9.1.8.00.0.0.00.00.(	Multas e Juros de Mora de Outs.RECs	6.359,75	6.112,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.99.0.0.00.00.(	OUT Multas e Juros de Mora	6.359,75	6.112,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.99.0.0.50.00.(	OUT Multas e Juros de Mora - SAAE	6.359,75	6.112,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.00.0.0.00.00.(	Multas de OUT Origens	12.206,41	12.760,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.48.0.0.00.00.(	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	12.206,41	12.760,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.(	Indenizacoes e Restituicoes	822,94	361,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.(	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	73.000,00	75.883,50	79.639,74	84.378,30
1.9.2.1.00.0.0.00.00.(	Indenizações	0,00	0,00	2.000,00	2.079,00	2.181,91	2.311,73
1.9.2.1.99.0.0.00.00.(	Agrega Rec.Receb/ressarc.por danos ao patr púb, ñ classif n	0,00	0,00	2.000,00	2.079,00	2.181,91	2.311,73
1.9.2.1.99.1.0.00.00.(	Outras Indenizações	0,00	0,00	2.000,00	2.079,00	2.181,91	2.311,73
1.9.2.1.99.1.1.00.00.(	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	2.000,00	2.079,00	2.181,91	2.311,73
1.9.2.1.99.1.1.01.00.(	Outras Indenizações - PM	0,00	0,00	2.000,00	2.079,00	2.181,91	2.311,73
1.9.2.2.00.0.0.00.00.(	REST	822,94	361,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.(	Restituições	0,00	0,00	71.000,00	73.804,50	77.457,83	82.066,57
1.9.2.2.99.0.0.00.00.(	OUT REST	822,94	361,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.(	Outras Restituições	0,00	0,00	71.000,00	73.804,50	77.457,83	82.066,57
1.9.2.2.99.1.0.00.00.(	Outras Restituições	0,00	0,00	71.000,00	73.804,50	77.457,83	82.066,57
1.9.2.2.99.1.1.00.00.(	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	71.000,00	73.804,50	77.457,83	82.066,57
1.9.2.2.99.1.1.50.00.(	Outras Restituições - SAAE	0,00	0,00	1.000,00	1.039,50	1.090,96	1.155,87
1.9.2.2.99.1.1.99.00.(	Outras Restituições - OUTROS	0,00	0,00	70.000,00	72.765,00	76.366,87	80.910,70
1.9.2.2.99.9.9.00.00.(	OUT REST	822,94	361,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.9.9.50.00.(	REST Diversas - SAAE	504,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.9.9.99.00.(	REST Diversas	318,62	361,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.0.0.00.00.(	RECs da Divida Ativa	17.190,90	18.708,27	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.9.3.1.00.0.0.00.00.(	REC da Divida Ativa Tributária	1.377,01	1.074,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.0.0.00.00.(	REC da Dívida Ativa - IPTU	1.183,77	1.074,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.0.0.00.00.(	REC da Dívida Ativa de outs.Tributos	193,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.0.1.00.00.(	Rec. da Div. Ativa de outros Tributos - Principal	193,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.0.1.99.00.(	REC da Dívida Ativa de Outros Tributos	193,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.00.0.0.00.00.(	REC Da Dívida Ativa não Tributária	15.813,89	17.633,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.99.0.0.00.00.(	Rec. Dívida Ativa não tribut.de outs.Rec.	15.813,89	17.633,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.99.0.1.00.00.(	Receita da Dívida Ativa não tributária de outs,.Receitas - Prir	15.813,89	17.633,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.99.0.1.50.00.(	REC da Dívida Ativa Não-Tributária de OUT RECs - SAAE.	15.813,89	17.633,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.(	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	119.500,00	124.220,25	130.369,16	138.126,12
1.9.9.0.99.0.0.00.00.(	Outras Receitas	0,00	0,00	119.500,00	124.220,25	130.369,16	138.126,12
1.9.9.0.99.1.0.00.00.(	Outras Receitas - Primárias	0,00	0,00	119.500,00	124.220,25	130.369,16	138.126,12
1.9.9.0.99.1.1.00.00.(	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	109.000,00	113.305,50	118.914,13	125.989,52
1.9.9.0.99.1.1.01.00.(	Outras Receitas - PM	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,71
1.9.9.0.99.1.1.50.00.(	Outras Receitas - SAAE	0,00	0,00	1.000,00	1.039,50	1.090,96	1.155,87
1.9.9.0.99.1.1.99.00.(	Outras Receitas - OUTROS	0,00	0,00	8.000,00	8.316,00	8.727,64	9.246,94
1.9.9.0.99.1.3.00.00.(	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	8.500,00	8.835,75	9.273,12	9.824,87
1.9.9.0.99.1.3.01.00.(	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa Não Tributária_PI	0,00	0,00	8.500,00	8.835,75	9.273,12	9.824,87
1.9.9.0.99.1.4.00.00.(	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	2.000,00	2.079,00	2.181,91	2.311,73
1.9.9.0.99.1.4.99.00.(	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa-Multas e Juros-D	0,00	0,00	2.000,00	2.079,00	2.181,91	2.311,73
2.0.0.0.00.0.0.00.00.(	RECS DE CAPITAL	16.000,00	178.032,73	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.(	Receitas de Capital	0,00	0,00	3.805.000,00	3.955.297,50	4.151.084,75	4.398.074,28
2.1.0.0.00.0.0.00.00.(	Operações de Crédito	0,00	0,00	1.000.000,00	1.039.500,00	1.090.955,25	1.155.867,08
2.1.1.0.00.0.0.00.00.(	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	1.000.000,00	1.039.500,00	1.090.955,25	1.155.867,08
2.1.1.8.00.0.0.00.00.(	Operações de Crédito - Mercado Interno - Est.s/DF/Munic.	0,00	0,00	800.000,00	831.600,00	872.764,20	924.693,66
2.1.1.8.01.0.0.00.00.(	Operações de Crédito Internas de Est.s/DF/Munic.	0,00	0,00	800.000,00	831.600,00	872.764,20	924.693,66
2.1.1.8.01.1.0.00.00.(	Operações de Crédito Internas para Prog.s de Educ.	0,00	0,00	400.000,00	415.800,00	436.382,10	462.346,83
2.1.1.8.01.1.1.00.00.(	Operações de Crédito Internas para Prog.s de Educ. - Princi	0,00	0,00	400.000,00	415.800,00	436.382,10	462.346,83
2.1.1.8.01.2.0.00.00.(	Operações de Crédito Internas para Prog.s de Saúde	0,00	0,00	400.000,00	415.800,00	436.382,10	462.346,83
2.1.1.8.01.2.1.00.00.(	Operações de Crédito Internas para Prog.s de Saúde - Princ	0,00	0,00	400.000,00	415.800,00	436.382,10	462.346,83
2.1.1.9.00.0.0.00.00.(	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	200.000,00	207.900,00	218.191,05	231.173,42
2.1.1.9.00.1.0.00.00.(	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	200.000,00	207.900,00	218.191,05	231.173,42
2.1.1.9.00.1.1.00.00.(	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	200.000,00	207.900,00	218.191,05	231.173,42

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.2.0.0.00.0.0.00.00.(	ALIENACAO DE BENS	0,00	96.432,73	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.(	Alienação de Bens	0,00	0,00	155.000,00	161.122,50	169.098,07	179.159,40
2.2.1.0.00.0.0.00.00.(	Alienacao de Bens Moveis	0,00	96.432,73	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.(	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	55.000,00	57.172,50	60.002,54	63.572,69
2.2.1.3.00.0.0.00.00.(	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	55.000,00	57.172,50	60.002,54	63.572,69
2.2.1.3.00.1.0.00.00.(	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	55.000,00	57.172,50	60.002,54	63.572,69
2.2.1.3.00.1.1.00.00.(	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	55.000,00	57.172,50	60.002,54	63.572,69
2.2.1.3.00.1.1.01.00.(	Alien. de Bens Móveis e Semoventes-Principal-PM	0,00	0,00	50.000,00	51.975,00	54.547,76	57.793,35
2.2.1.3.00.1.1.50.00.(	Alien. de Bens Móveis e Semoventes-Principal-SAAE	0,00	0,00	5.000,00	5.197,50	5.454,78	5.779,34
2.2.1.9.00.0.0.00.00.(	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	96.432,73	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.9.00.0.0.01.00.(	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	96.432,73	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.(	Alienação de Bens Imóv.	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,71
2.2.2.0.00.1.0.00.00.(	Alienação de Bens Imóv.	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,71
2.2.2.0.00.1.1.00.00.(	Alienação de Bens Imóv. - Principal	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,71
2.4.0.0.00.0.0.00.00.(	TRANSFS DE CAPITAL	16.000,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.(	TRANSFs de Capital	0,00	0,00	2.650.000,00	2.754.675,00	2.891.031,43	3.063.047,80
2.4.1.0.00.0.0.00.00.(	TRANSFs da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.100.000,00	2.182.950,00	2.291.006,04	2.427.320,90
2.4.1.8.00.0.0.00.00.(	TRANSFs da União	0,00	0,00	2.100.000,00	2.182.950,00	2.291.006,04	2.427.320,90
2.4.1.8.03.0.0.00.00.(	TRANSFs de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	200.000,00	207.900,00	218.191,05	231.173,42
2.4.1.8.03.1.0.00.00.(	TRANSFs de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	200.000,00	207.900,00	218.191,05	231.173,42
2.4.1.8.03.1.1.00.00.(	TRANSFs de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	200.000,00	207.900,00	218.191,05	231.173,42
2.4.1.8.05.0.0.00.00.(	TRANSFs de Rec. Destinados a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	200.000,00	207.900,00	218.191,05	231.173,42
2.4.1.8.05.1.0.00.00.(	TRANSFs de Rec. Destinados a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	200.000,00	207.900,00	218.191,05	231.173,42
2.4.1.8.05.1.1.00.00.(	TRANSFs de Rec. Destinados a Prog.s de Educ. - Principal	0,00	0,00	200.000,00	207.900,00	218.191,05	231.173,42
2.4.1.8.10.0.0.00.00.(	TRANSF de Conv.s da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.600.000,00	1.663.200,00	1.745.528,41	1.849.387,35
2.4.1.8.10.1.0.00.00.(	TRANSFs de Conv. da União para o Sist. Único de Saúde - SU	0,00	0,00	300.000,00	311.850,00	327.286,58	346.760,13
2.4.1.8.10.1.1.00.00.(	TRANSFs de Conv. da União para o Sist. Único de Saúde - S	0,00	0,00	300.000,00	311.850,00	327.286,58	346.760,13
2.4.1.8.10.2.0.00.00.(	TRANSFs de Conv. da União Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	300.000,00	311.850,00	327.286,58	346.760,13
2.4.1.8.10.2.1.00.00.(	TRANSFs de Conv. da União Dest. a Prog.s de Educ. - Princi	0,00	0,00	300.000,00	311.850,00	327.286,58	346.760,13
2.4.1.8.10.9.0.00.00.(	Outras TRANSFs de Conv.s da União	0,00	0,00	1.000.000,00	1.039.500,00	1.090.955,25	1.155.867,09
2.4.1.8.10.9.1.00.00.(	Outras TRANSFs de Conv.s da União - Principal	0,00	0,00	1.000.000,00	1.039.500,00	1.090.955,25	1.155.867,09
2.4.1.8.99.0.0.00.00.(	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,71
2.4.1.8.99.1.0.00.00.(	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,71

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.4.1.8.99.1.1.00.00.(	Outras TRANSFs da União - Principal	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,71
2.4.2.0.00.0.0.00.00.(	TRANSFs Intergovernamentais	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.(	TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	550.000,00	571.725,00	600.025,39	635.726,90
2.4.2.1.00.0.0.00.00.(	TRANSF da Uniao	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.0.0.00.00.(	Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.(	TRANSFs dos Est.s, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	550.000,00	571.725,00	600.025,39	635.726,90
2.4.2.8.10.0.0.00.00.(	TRANSFs de Conv.s dos Est.s e do Distrito Federal e de suas I	0,00	0,00	550.000,00	571.725,00	600.025,39	635.726,90
2.4.2.8.10.1.0.00.00.(	TRANSFs de Conv.s dos Est.s para o Sist. Único de Saúde - S	0,00	0,00	150.000,00	155.925,00	163.643,29	173.380,06
2.4.2.8.10.1.1.00.00.(	TRANSFs de Conv.s dos Est.s para o Sist. Único de Saúde -	0,00	0,00	150.000,00	155.925,00	163.643,29	173.380,06
2.4.2.8.10.2.0.00.00.(	TRANSFs de Conv.s dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	200.000,00	207.900,00	218.191,05	231.173,42
2.4.2.8.10.2.1.00.00.(	TRANSFs de Conv.s dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ. - Prir	0,00	0,00	200.000,00	207.900,00	218.191,05	231.173,42
2.4.2.8.10.9.0.00.00.(	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s	0,00	0,00	200.000,00	207.900,00	218.191,05	231.173,42
2.4.2.8.10.9.1.00.00.(	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s - Principal	0,00	0,00	200.000,00	207.900,00	218.191,05	231.173,42
2.4.7.0.00.0.0.00.00.(	TRANSFs de Convenios	0,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.0.0.00.00.(	Convênio com a UNIÃO	0,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.0.0.00.00.(	Transf. de Conv. da União - Sus	0,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.0.0.01.00.(	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.(	Receita Corrente Intra-Orçamentária	0,00	0,00	43.000,00	44.698,50	46.911,09	49.702,29
7.6.0.0.00.0.0.00.00.(	Receitas de Serviços - Intra Orçamentária	0,00	0,00	43.000,00	44.698,50	46.911,09	49.702,29
7.6.9.0.99.1.1.50.01.(	Serv. de Fornecimento de Água-SAAE	0,00	0,00	30.000,00	31.185,00	32.728,66	34.676,01
7.6.9.0.99.1.1.50.04.(	Serv. de Ligação de Água-SAAE	0,00	0,00	1.000,00	1.039,50	1.090,96	1.155,87
7.6.9.0.99.1.2.00.00.(	Outros Serviços - Multas e Juros - SAAE - Intra	0,00	0,00	1.000,00	1.039,50	1.090,96	1.155,87
7.6.9.0.99.1.3.00.00.(	Outros Serviços - Dívida Ativa - SAAE - Intra	0,00	0,00	10.000,00	10.395,00	10.909,55	11.558,67
7.6.9.0.99.1.4.00.00.(	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros - SAAE - Intr	0,00	0,00	1.000,00	1.039,50	1.090,96	1.155,87
9.0.0.0.00.0.0.00.00.(	DED da REC Corrente	-5.749.484,89	-2.600.550,24	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.(	Dedução da Receita	0,00	0,00	-3.234.136,00	-3.361.884,37	-3.528.297,66	-3.738.231,36
9.7.0.0.00.0.0.00.00.(	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes	0,00	0,00	-3.234.136,00	-3.361.884,37	-3.528.297,66	-3.738.231,36
9.7.1.0.00.0.0.00.00.(	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes da União	0,00	0,00	-2.729.018,00	-2.836.814,21	-2.977.236,52	-3.154.382,09
9.7.1.8.00.0.0.00.00.(	Dedução da Rec resultante das Transf. da União	0,00	0,00	-2.729.018,00	-2.836.814,21	-2.977.236,52	-3.154.382,09
9.7.1.8.01.0.0.00.00.(	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. União	0,00	0,00	-2.727.138,00	-2.834.859,95	-2.975.185,52	-3.152.209,06
9.7.1.8.01.2.1.00.00.(	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - FPM	0,00	0,00	-2.726.918,00	-2.834.631,26	-2.974.945,51	-3.151.954,77
9.7.1.8.01.5.1.00.00.(	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	0,00	0,00	-220,00	-228,69	-240,01	-254,29
9.7.1.8.06.0.0.00.00.(	Dedução da Receita P/ Formação do FUNDEB -Tr Financ ICMS	0,00	0,00	-1.880,00	-1.954,26	-2.051,00	-2.173,03

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
9.7.1.8.06.1.1.00.00.(	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS DESON	0,00	0,00	-1.880,00	-1.954,26	-2.051,00	-2.173,03
9.7.2.0.00.0.0.00.00.(	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes do Est.	0,00	0,00	-505.118,00	-525.070,16	-551.061,14	-583.849,27
9.7.2.1.00.0.0.00.00.(	Dedução da REC Resultante das Transf. da União	-2.261.663,46	-2.101.109,39	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.0.00.00.(	Dedução da REC p/Formação FUNDEB -TRansf.União	-2.260.102,68	-2.099.552,27	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.2.00.00.(	Dedução da REC p/Formação FUNDEB - FPM	-2.199.733,56	-2.096.787,09	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.3.00.00.(	Dedução da REC p/Formação FUNDEB - ITR	0,00	-2.212,57	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.3.00.00.(	Dedução da Receita do FPM - Decisão Judicial Tribunal de Ju	0,00	-2.212,57	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.5.00.00.(	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - ITR	-527,94	-552,61	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.6.00.00.(	Dedução da Receita de Ajuste de FUNDEB - Complementaçã	-59.841,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.36.0.0.00.00.(	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - ICMS-DESON	-1.560,78	-1.557,12	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.00.0.0.00.00.(	Dedução da REC Resultante das Transf. do Estado	-423.076,71	-455.001,50	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.01.0.0.00.00.(	Dedução da Rec. p/Formação FUNDEB-Transf.Estado	-423.076,71	-455.001,50	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.01.0.1.00.00.(	Dedução da REC p/Formação FUNDEB - ICMS	-406.074,26	-435.156,33	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.01.0.2.00.00.(	Dedução da REC p/Formação FUNDEB - IPVA	-17.002,45	-19.845,17	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.4.01.0.0.00.00.(	Dedução da Receita de Ajuste transferências do FUNDEB	-2.395.081,78	-44.439,35	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.4.02.0.0.00.00.(	AJUSTE DE DEDUÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	-669.662,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.8.00.0.0.00.00.(	Dedução da Rec resultante das Transf. do Est.	0,00	0,00	-505.118,00	-525.070,16	-551.061,14	-583.849,27
9.7.2.8.01.0.0.00.00.(	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. do Est.	0,00	0,00	-505.118,00	-525.070,16	-551.061,14	-583.849,27
9.7.2.8.01.1.1.00.00.(	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS	0,00	0,00	-476.706,00	-495.535,89	-520.064,92	-551.008,78
9.7.2.8.01.2.1.00.00.(	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA	0,00	0,00	-23.912,00	-24.856,52	-26.086,92	-27.639,09
9.7.2.8.01.3.1.00.00.(	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPI EXPORT.	0,00	0,00	-4.500,00	-4.677,75	-4.909,30	-5.201,40
	Total:	**22.663.057,46**	**23.242.301,51**	**36.109.173,00**	**37.535.485,35**	**39.393.492,00**	**41.737.404,60**

ÉRICO CARDOSO DE AZEVEDO
PREFEITO
994912814-53

Luiz Américo Caires Souza
Secretário de Finanças
90311612504

.
CONTADOR
.

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: . Possíveis Ações Judiciais	138.000,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	188.000,00
Assistências diversas: . Assistências devida a estiagem prolongada se houver	50.000,00		
SUBTOTAL	188.000,00	SUBTOTAL	188.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 66, do projeto da LDO.	
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	188.000,00	TOTAL	188.000,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

ARF(LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	37.535.485,35	36.109.173,02	0,014	39.393.492,00	37.535.485,47	0,020	41.737.404,60	39.393.491,84	0,020
Receitas Primárias (I)	35.957.714,58	34.591.356,02	0,014	37.737.621,53	35.957.714,65	0,010	39.983.009,88	37.737.621,41	0,020
Despesa Total	37.535.485,35	36.109.173,02	0,014	39.393.492,00	37.535.485,47	0,020	41.737.404,60	39.393.491,84	0,020
Despesas Primárias (II)	37.371.244,35	35.951.173,02	0,014	39.221.120,95	37.371.244,35	0,020	41.554.777,64	39.221.120,95	0,020
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.413.529,77)	(1.359.817,00)	(0,001)	(1.483.499,49)	(1.413.529,77)	0,000	(1.571.767,71)	(1.483.499,49)	0,000
Resultado Nominal	526.778,86	506.761,77	0,000	664.542,17	633.198,83	0,000	822.415,61	776.229,93	0,000
Dívida Pública Consolidada	14.251.495,17	13.709.952,06	0,006	15.099.459,13	14.387.288,36	0,006	16.148.871,54	15.241.974,08	0,006
Dívida Consolidada Líquida	11.168.775,96	10.744.373,22	0,004	11.833.318,13	11.275.195,93	0,004	12.655.733,74	11.945.005,89	0,005
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

ARF(LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	33.658.812,00	0,01	23.242.301,51	0,00	(10.416.510,49)	(30,95)
Receitas Primárias (I)	32.890.069,00	0,01	22.979.639,19	0,00	(9.910.429,81)	(30,13)
Despesa Total	33.658.812,00	0,01	24.637.118,88	0,00	(9.021.693,12)	(26,80)
Despesas Primárias (II)	33.399.812,00	0,01	24.024.569,23	0,00	(9.375.242,77)	(28,07)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(509.743,00)	0,00	(1.044.930,04)	0,00	(535.187,04)	104,99
Resultado Nominal	(1.189.911,46)	0,00	(1.189.911,46)	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	13.063.317,83	0,00	13.063.317,83	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	10.237.611,45	0,00	10.237.611,45	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2019

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º,inciso II) R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	22.663.057,46	23.242.301,51	2,56	36.109.173,00	55,36	37.535.485,35	3,95	39.393.492,00	4,95	41.737.404,60	5,95
Receitas Primárias (I)	22.458.410,18	22.979.639,19	2,32	34.591.356,00	50,53	35.957.714,58	3,95	37.737.621,53	4,95	39.983.009,88	5,95
Despesa Total	22.853.602,57	24.637.118,88	7,80	36.109.173,00	46,56	37.535.485,35	3,95	39.393.492,00	4,95	41.737.404,60	5,95
Despesas Primárias (II)	22.500.477,57	24.024.569,23	6,77	35.951.173,00	49,64	37.371.244,35	3,95	39.221.120,95	4,95	41.554.777,65	5,95
Resultado Primário (III) = (I-II)	(42.067,39)	(1.044.930,04)	2.383,94	(1.359.817,00)	30,13	(1.413.529,77)	3,95	(1.483.499,50)	4,95	(1.571.767,72)	5,95
Resultado Nominal	852.387,34	(1.189.911,46)	(239,60)	404.385,65	(133,98)	526.778,86	30,27	664.542,17	26,15	822.415,61	23,76
Dívida Pública Consolidada	13.749.096,54	13.063.317,83	(4,99)	13.579.318,88	3,95	14.251.495,17	4,95	15.099.459,13	5,95	16.148.871,54	6,95
Dívida Consolidada Líquida	11.427.522,91	10.237.611,45	(10,41)	10.641.997,10	3,95	11.168.775,96	4,95	11.833.318,13	5,95	12.655.733,74	6,95

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	21.297.864,35	19.736.347,25	(7,33)	28.847.805,54	46,17	36.109.173,02	25,17	37.535.485,47	3,95	39.393.491,84	4,95
Receitas Primárias (I)	21.105.544,76	19.513.305,88	(7,54)	27.635.213,67	41,62	34.591.356,02	25,17	35.957.714,65	3,95	37.737.621,41	4,95
Despesa Total	21.476.931,28	20.920.765,23	(2,59)	28.847.805,54	37,89	36.109.173,02	25,17	37.535.485,47	3,95	39.393.491,84	4,95
Despesas Primárias (II)	21.145.078,07	20.400.614,82	(3,52)	28.721.578,52	40,79	35.951.173,02	25,17	37.371.244,35	3,95	39.221.120,95	4,95
Resultado Primário (III) = (I-II)	(39.533,31)	(887.308,95)	2.144,46	(1.086.364,85)	22,43	(1.359.817,00)	25,17	(1.413.529,78)	3,95	(1.483.499,50)	4,95
Resultado Nominal	801.040,64	(1.010.420,84)	(226,14)	323.065,79	(131,97)	506.761,77	56,86	633.198,83	24,95	776.229,93	22,59
Dívida Pública Consolidada	12.920.868,85	11.092.798,91	(14,15)	10.848.588,26	(2,20)	13.709.952,06	26,38	14.387.288,36	4,94	15.241.974,08	5,94
Dívida Consolidada Líquida	10.739.143,79	8.693.332,48	(19,05)	8.501.946,66	(2,20)	10.744.373,22	26,38	11.275.195,93	4,94	11.945.005,89	5,94

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo 4(LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	4.701.658,35	100,00	3.613.900,03	100,00	1.321.330,51	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.701.658,35	100,00	3.613.900,03	100,00	1.321.330,51	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo 5(LRF, art4º, § 2º, inciso III) R$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	96.432,73	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	96.432,73	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DEPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	96.432,73	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	96.432,73	0,00	0,00
Investimentos	96.432,73	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2016 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2015 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	**2015**	**2016**	**2017**
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2015**	**2016**	**2017**

ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XI			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	**2015**	**2016**	**2017**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF – Tabela 7(LRF, art4º, § 2º, inciso V) R$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2019

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	1.426.312,35
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	320.542,50
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.105.769,85
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.105.769,85
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.105.769,85

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13670203000137

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2019

Valores Correntes	EXECUTADO				PREVISTO			
DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Receita Total		21.965.546,12	22.663.057,46	23.242.301,51	36.109.173,00	37.535.485,35	39.393.492,00	41.737.404,60
Deduções (Receita não Fiscal)		143.033,25	204.647,28	262.662,32	1.517.817,00	1.577.770,77	1.655.870,47	1.754.394,72
Receita Fiscal		21.822.512,87	22.458.410,18	22.979.639,19	34.591.356,00	35.957.714,58	37.737.621,53	39.983.009,88
Despesa Total		20.704.786,97	22.853.602,57	24.637.118,88	36.109.173,00	37.535.485,35	39.393.492,00	41.737.404,60
Deduções (Despesa não Fiscal)		139.069,42	353.125,00	612.549,65	158.000,00	164.241,00	172.370,93	182.627,00
Despesa Fiscal		20.565.717,55	22.500.477,57	24.024.569,23	35.951.173,00	37.371.244,35	39.221.120,95	41.554.777,64
Resultado Primário		**1.256.795,32**	**(42.067,39)**	**(1.044.930,04)**	**(1.359.817,00)**	**(1.413.529,77)**	**(1.483.499,49)**	**(1.571.767,71)**
Dívida Consolidada	13.131.573,02	13.657.683,94	13.749.096,54	13.063.317,83	13.579.318,88	14.251.495,17	15.099.459,13	16.148.871,54
Deduções (Disponibilidade)	1.383.516,66	3.082.548,37	2.321.573,63	2.825.706,38	2.937.321,78	3.082.719,21	3.266.141,00	3.493.137,80
Dívida Consolidada Líquida	**11.748.056,36**	**10.575.135,57**	**11.427.522,91**	**10.237.611,45**	**10.641.997,10**	**11.168.775,96**	**11.833.318,13**	**12.655.733,74**
Resultado Nominal	**-**	**-1.172.920,79**	**852.387,34**	**-1.189.911,46**	**404.385,65**	**526.778,86**	**664.542,17**	**822.415,61**

Resultado Primário para o Exercício de 2019					
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**
-240.158,71	**-216.976,82**	**-240.865,47**	**-244.964,71**	**-214.573,82**	**-255.990,24**
Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**
-240.158,71	**-457.135,53**	**-698.001,00**	**-942.965,71**	**-1.157.539,53**	**-1.413.529,77**

Resultado Nominal para o Exercício de 2019					
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**
89.499,73	**80.860,55**	**89.763,12**	**91.290,78**	**79.965,03**	**95.399,65**
Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**
89.499,73	**170.360,28**	**260.123,40**	**351.414,18**	**431.379,21**	**526.778,86**

Nº de autenticação: 8BF7205877-32C793C6DC-2274CFE840-4D062210F4